SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BARROLÂNDIA-TO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, compreendendo materiais de consumo, dispositivos, acessórios e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da UBS 24h e das equipes do PSF do Fundo Municipal de Saúde de Barrolândia – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

1.2. A contratação compreende 173 (cento e setenta e três) itens distintos, com julgamento pelo menor preço por item, de modo a preservar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados.

1.3. O valor total médio estimado da contratação é de R$ 656.329,68 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Mapa de Cotação de Preços do Processo Administrativo nº 288/2026.

1.4. O Sistema de Registro de Preços é indicado em razão da diversidade dos itens, da necessidade de fornecimento conforme consumo efetivo e da conveniência de entregas parceladas, sem obrigação de aquisição integral das quantidades registradas.

1.5. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser aplicado por item, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando os valores estimados constantes do mapa, o Item 21 possui valor total médio superior a R$ 80.000 e deverá ser tratado como ampla concorrência, ressalvada solução diversa devidamente justificada; os demais itens, individualmente abaixo do limite legal, deverão observar a participação exclusiva, quando não incidirem as hipóteses do art. 49 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de suprir a demanda dos serviços municipais de saúde do Município, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos hospitalares realizados nas unidades de saúde.

2.2. A disponibilidade contínua dos materiais é indispensável à manutenção dos atendimentos, evitando desabastecimento, interrupções de procedimentos e comprometimento da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A solução está alinhada ao Documento de Formalização da Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 288/2026, que concluíram pela necessidade e viabilidade da aquisição, preferencialmente com parcelamento por item e fornecimento sob demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento dos materiais hospitalares relacionados no Anexo I, incluindo materiais de consumo, instrumentais, acessórios e equipamentos de uso hospitalar, de acordo com as necessidades das unidades municipais de saúde.

3.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, quando aplicável, e deverão atender integralmente às especificações e à legislação sanitária e técnica pertinente.

3.3. Para os equipamentos e bens duráveis deverão ser observadas as condições de garantia do fabricante e, quando aplicável, assistência técnica e substituição por vício ou defeito.

3.4. As referências a marcas, fabricantes ou linhas comerciais eventualmente constantes das descrições originárias da cotação deverão ser interpretadas como referência de padrão, qualidade ou compatibilidade, admitindo-se produto equivalente ou superior mediante comprovação técnica, salvo quando houver justificativa específica nos autos para a exigência de marca.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, adequada e com identificação suficiente para conferência;
- materiais sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo condição específica tecnicamente justificada na descrição do item;
- não serão aceitos produtos avariados, violados, recondicionados, adulterados ou em desacordo com a especificação contratada;
- a contratada deverá substituir, sem ônus, produtos recusados por desconformidade, vício, defeito, validade inadequada ou dano de transporte;
- para equipamentos, deverão acompanhar manuais, acessórios necessários ao funcionamento e garantia aplicável.

4.1. DA REGULARIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS

4.1.1. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá comprovar, quando exigido para o respectivo item, a existência de registro, notificação, cadastro ou outro ato de

regularização vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a natureza, classe de risco, finalidade de uso e regulamentação específica do produto ofertado.

4.1.2. Não será exigido, de forma genérica, “registro na ANVISA” para todos os itens. A exigência deverá corresponder ao regime regulatório efetivamente aplicável ao produto, admitindo-se, conforme o caso, registro, notificação, cadastro, dispensa de regularização ou outro enquadramento previsto na legislação sanitária.

4.1.3. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro, notificação ou de outra forma de regularização perante a ANVISA, a licitante deverá, quando solicitado, apresentar declaração, consulta oficial, ato normativo, documento do fabricante ou outro elemento idôneo que permita confirmar o respectivo enquadramento ou dispensa.

4.1.4. Para medicamentos e anestésicos, deverá ser comprovada a regularização sanitária vigente compatível com o produto ofertado, inclusive quanto à denominação, concentração, apresentação, fabricante e demais características relevantes, quando legalmente exigíveis.

4.1.5. Para saneantes, desinfetantes e produtos submetidos a regime sanitário próprio, deverá ser apresentada a regularização correspondente à respectiva categoria, quando exigível, vedada a substituição por documento referente a categoria regulatória diversa.

4.1.6. Para dispositivos médicos e materiais de uso hospitalar sujeitos à regularização, será aceita a forma de regularização legalmente aplicável ao produto, inclusive notificação ou registro, conforme a classe de risco e o enquadramento sanitário vigente.

4.1.7. A Administração poderá realizar consulta direta às bases oficiais da ANVISA para verificar a autenticidade, vigência, titularidade, fabricante, apresentação, situação do produto e correspondência entre a regularização apresentada e o item ofertado.

4.1.8. A ausência de registro na ANVISA, por si só, não acarretará desclassificação quando o produto estiver sujeito a notificação, cadastro, dispensa ou não estiver submetido à regularização sanitária correspondente, desde que o enquadramento seja comprovado de forma idônea.

4.1.9. Quando a atividade exercida pelo fornecedor estiver legalmente sujeita a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Autorização Especial – AE, Licença ou Alvará Sanitário ou autorização equivalente, a respectiva documentação será exigida na fase de habilitação, exclusivamente quando pertinente aos itens disputados e à atividade efetivamente exercida, conforme a legislação aplicável.

4.1.10. É vedada a exigência indiscriminada de AFE, licença sanitária, registro, notificação ou qualquer outro documento regulatório que não seja legalmente pertinente à categoria do produto ou à atividade efetivamente exercida pelo licitante.

4.2. CLASSIFICAÇÃO SANITÁRIA DOS ITENS

4.2.1. A regularidade sanitária será verificada individualmente conforme a natureza de cada material hospitalar, observando-se o enquadramento legal do produto, a classe de risco, a finalidade de uso e o regime aplicável perante a ANVISA, sem imposição genérica de documento não pertinente.

4.2.2. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento de determinado produto, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento, inclusive mediante consulta à ANVISA e solicitação de documentação destinada a comprovar condição preexistente à apresentação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não sendo admitido fornecimento sem prévia autorização da Administração.

5.2. As quantidades registradas constituem **estimativas máximas de consumo**, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.3. O local de entrega será indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, no Município de Barrolândia – TO, na unidade de saúde/farmácia ou outro local expressamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.4.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do seu vencimento, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e à expressa autorização da Administração, quando caracterizada situação excepcional devidamente comprovada.

5.4.2. A mera solicitação de prorrogação não suspende nem altera automaticamente o prazo originalmente estabelecido.

5.5. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive **frete, seguro, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos**, correrão integralmente por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e acondicionamento**, nas embalagens originais do fabricante, quando aplicável, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à verificação de marca, lote, fabricação, validade e demais características pertinentes ao item.

5.7. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, à proposta apresentada e às demais condições da contratação, não sendo admitida substituição de marca, modelo, apresentação ou especificação sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível.

5.8. O recebimento dos produtos ficará sujeito à conferência quantitativa e qualitativa pela unidade responsável, não implicando a simples entrega ou assinatura de comprovante de recebimento em aceitação definitiva do objeto.

5.9. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação, quantidade, marca, apresentação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade com a contratação serão recusados, total ou parcialmente.

5.10. Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

5.11. O descumprimento injustificado do prazo de entrega, a entrega parcial não autorizada ou a não substituição dos produtos recusados caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.12. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, quando aplicáveis, as informações necessárias à identificação da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, itens, quantidades, marcas e demais dados necessários à conferência e ao processamento do pagamento.

6. RECEBIMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

6.1. O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa e aparente dos produtos entregues, sem prejuízo da posterior verificação de qualidade e conformidade.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações, quantidades, validade, integridade das embalagens e demais requisitos da contratação.

6.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo menor expressamente fixado em razão de necessidade assistencial devidamente justificada, sem qualquer ônus adicional.

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação sanitária ou qualquer desconformidade posteriormente identificada.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, conferir entregas, atestar notas fiscais, exigir correções e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos.

7.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado somente pelos itens efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o regular atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A nota fiscal deverá indicar os itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como os dados bancários e demais informações exigidas pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Recomenda-se a contratação por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

9.2. A proposta deverá discriminar marca/fabricante e, quando aplicável, modelo, apresentação, concentração e número de registro, notificação ou outra identificação sanitária pertinente, de forma suficiente para a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado.

9.3. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, registros, notificações, consultas à ANVISA, certificados, amostras ou outros elementos objetivos de comprovação quando necessários para esclarecer a compatibilidade e a regularidade do produto ofertado, observados os limites da diligência previstos na Lei nº 14.133/2021 e vedada a alteração substancial da proposta.

9.3.1. A documentação sanitária deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e à categoria regulatória aplicável, não sendo motivo de desclassificação a ausência de “registro” quando a legislação admitir notificação, cadastro, dispensa ou outra forma de regularização.

9.4. A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem fornecimento satisfatório anterior de materiais hospitalares, materiais médico-hospitalares, produtos para saúde, insumos de saúde ou outros bens de natureza semelhante e compatíveis com as características e a complexidade dos itens disputados, admitido o somatório de atestados e dispensada identidade absoluta de marca, fabricante, modelo, apresentação ou quantidade.

9.4.1. A ausência, no atestado, de descrição literalmente idêntica aos itens licitados não implicará, por si só, inabilitação, desde que seja possível verificar objetivamente a compatibilidade entre a experiência comprovada e a natureza do objeto.

9.4.2. A Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar autenticidade, confirmar a efetiva execução dos fornecimentos declarados e esclarecer ou complementar informações relativas a fatos ou condições preexistentes, inclusive mediante contato com o emitente e solicitação de contratos, notas fiscais, empenhos, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes.

9.5. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE

9.5.1. A licitante deverá apresentar AFE expedida pela ANVISA quando legalmente exigível em razão da atividade efetivamente exercida e da classe ou categoria dos produtos correspondentes aos itens para os quais estiver provisoriamente classificada.

9.5.2. A AFE deverá ser compatível com a atividade e a categoria dos produtos pertinentes, não sendo exigida quando houver hipótese legal de dispensa, a qual poderá ser comprovada por consulta oficial, ato normativo, declaração fundamentada ou outro documento idôneo.

9.5.3. Quando a licitante disputar itens pertencentes a categorias regulatórias distintas, a análise da AFE será realizada somente em relação aos itens nos quais estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.5.4. A Administração poderá consultar os sistemas oficiais da ANVISA para verificar existência, vigência, titularidade, atividades autorizadas e compatibilidade da AFE apresentada.

9.6. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL – AE

9.6.1. A Autorização Especial – AE será exigida somente quando a atividade exercida pela licitante e os produtos envolvidos estiverem sujeitos a controle especial e houver expressa exigência legal ou regulamentar aplicável.

9.6.2. Não será exigida AE para produto ou atividade não submetidos a controle especial, podendo a Administração consultar os sistemas oficiais da ANVISA para confirmação da situação regulatória.

9.7. LICENÇA OU ALVARÁ SANITÁRIO

9.7.1. A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente quando legalmente exigível para o estabelecimento e para a atividade efetivamente exercida.

9.7.2. A licença deverá estar válida na data da habilitação. Documento vencido acompanhado de pedido de renovação somente será aceito quando a legislação sanitária competente assegurar a manutenção de seus efeitos durante o processamento da renovação e a licitante comprovar essa condição.

9.7.3. Não será exigida Licença ou Alvará Sanitário quando houver hipótese legal de dispensa aplicável ao estabelecimento ou à atividade, podendo a Administração solicitar comprovação dessa situação.

9.8. REGULARIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS

9.8.1. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser comprovada, quando legalmente exigível, a regularização perante a ANVISA ou órgão competente, mediante registro, notificação, cadastro, autorização ou outro ato regulatório aplicável à categoria do produto.

9.8.2. Não será exigido registro quando o produto estiver legalmente sujeito a notificação, cadastro, dispensa, isenção ou outro regime regulatório distinto, devendo a análise ocorrer individualmente por item.

9.8.3. A documentação sanitária deverá guardar correspondência com o produto efetivamente ofertado, inclusive quanto a fabricante, apresentação, concentração, modelo, referência ou demais elementos necessários à sua identificação, quando aplicáveis.

9.8.4. A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais da ANVISA para confirmar a regularidade, vigência, titularidade, fabricante, apresentação e enquadramento do produto ofertado.

9.9. DISPOSIÇÕES DE DILIGÊNCIA SANITÁRIA

9.9.1. A ausência de documento cuja exigibilidade dependa do enquadramento sanitário do item ou da atividade não acarretará inabilitação automática antes da verificação de sua efetiva obrigatoriedade.

9.9.2. A diligência limitar-se-á à comprovação, esclarecimento ou complementação de condição preexistente, vedada sua utilização para permitir obtenção posterior de requisito que deveria existir na data própria da habilitação.

9.9.3. Eventual inabilitação por irregularidade sanitária deverá ser motivada, com indicação do item disputado, da atividade ou categoria do produto, do documento legalmente exigível, da incompatibilidade ou ausência identificada e do fundamento aplicável.

9.9.4. É vedada a inabilitação com fundamento em documento sanitário não previsto no edital ou não legalmente aplicável ao produto ou à atividade correspondente ao item disputado.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, em extensão proporcional ao objeto.

10.2. Quando o item ou a atividade exercida pela licitante estiver sujeito a controle sanitário ou regulatório específico, serão exigidos os documentos legalmente aplicáveis, inclusive AFE, AE, Licença ou Alvará Sanitário e regularidade do produto perante a ANVISA ou órgão competente, conforme o enquadramento do item e da atividade, vedada exigência indiscriminada ou não pertinente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa foi formada a partir de cotações de três fornecedores, conforme mapa constante dos autos, que apresentou os seguintes resultados consolidados:

Parâmetro	Valor
Menor valor total	R$ 509.772,66
Valor total médio	R$ 656.329,68
Valor total mediano	R$ 629.004,50
Maior valor total	R$ 830.212,63

11.2. Para fins de referência, adota-se o valor total médio de R$ 656.329,68, sem prejuízo de atualização ou validação da pesquisa antes da publicação do certame, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer por ocasião de cada contratação decorrente da ata, observadas as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis.

12.2. Cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os produtos exatamente nas especificações, quantidades e condições da contratação;
- cumprir os prazos de entrega e substituir produtos recusados pela fiscalização;
- responsabilizar-se por frete, transporte, tributos, encargos e demais custos do fornecimento;
- manter as condições de habilitação durante a vigência da ata e das contratações;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- prestar informações e apresentar documentos técnicos quando solicitados pela fiscalização;
- garantir a procedência e regularidade dos produtos fornecidos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir as ordens de fornecimento e disponibilizar informações necessárias à entrega;
- receber, conferir e fiscalizar os produtos;
- rejeitar itens em desconformidade e solicitar sua substituição;
- efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e atesto;
- aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando configurado descumprimento.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, após regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

15.2. A dosimetria deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

16. SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

16.1. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas embalagens adequadas, redução de materiais desnecessários e destinação ambientalmente correta de resíduos e produtos sujeitos a descarte específico.

16.2. Materiais químicos, contaminantes, perfurocortantes ou sujeitos a gerenciamento específico deverão observar as rotinas sanitárias e ambientais adotadas pelas unidades de saúde.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Anexo I integra este Termo de Referência para todos os fins e contém a relação completa dos 173 itens com quantidades e valores médios estimados.

17.2. Eventuais divergências entre a descrição resumida, a documentação técnica, o enquadramento sanitário e os demais elementos constantes dos autos deverão ser solucionadas antes da publicação, preservando-se a necessidade formalizada, a segurança sanitária, a competitividade e o julgamento objetivo.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Barrolândia – TO, 15 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEIS:

Lívia Nayanne de Souza Moreira
Farmacêutica - CRF- TO 4223

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BARROLÂNDIA-TO

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

Processo Administrativo nº 288/2026 – Material Hospitalar

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor médio unit. (R$)	Total médio (R$)
1	11546 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/100 UND	PC	200	13,25	2.650,66
2	11552 - AGULHA 25X6 CX C/ 100 UND	CX	10	23,52	235,20
3	11684 - ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	2	108,22	216,43
4	11565 - CATETER Nº14 CX C/ 100UN	CX	1	213,23	213,23
5	11566 - CATETER Nº18 CX C/ 100UN	CX	1	213,23	213,23
6	11567 - CATETER Nº20 CX C/100UN	CX	4	213,23	852,93
7	11568 - CATETER Nº22 CX C/ 100UN	CX	120	213,23	25.588
8	11569 - CATETER Nº24 CX C/100UN	CX	220	213,23	46.911,33
9	14056 - MASCARA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	UN	12	71,09	853,04
10	14057 - MASCARA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL	UN	8	71,12	568,93
11	11570 - CATGUT CROMADO 3.0 CX C/ 24UN	CX	2	270,39	540,77
12	11571 - CATGUT CROMADO 4.0 CX C/ 24UN	CX	2	270,39	540,77
13	11572 - CATGUT SIMPLES 3.0 CX C/ 24UN	CX	1	271,11	271,11
14	11573 - CATGUT SIMPLES 4.0 CX C/ 24UN	CX	1	271,11	271,11
15	11579 - ESCALPE Nº19 CX C/ 100UN	CX	2	88,21	176,43
16	2492 - ESPARADRAPO 10CM	UN	450	20,56	9.253,49
17	2613 - ESPATULA DE AIRES P/ PREVENÇÃO PCT C/100 UND	PT	2	32,07	64,13
18	11586 - ESPECULO M	UN	100	4,62	462
19	5255 - FITA ADESIVA MICROPORUM 100MMX4, 5M	UN	400	16,10	6.440
20	7955 - GARROTE INFANTIL COM TRAVA	UN	6	16,49	98,94
21	12232 - COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5cm não estéril	PC	1.800	49,54	89.177,94
22	11604 - GEL CONTATO SUPRAGIL 1KG	UN	12	19,98	239,80
23	11608 - LAMINA P/ MICROSCOPIO (FOSCA) CX C/ 50UN	CX	2	16,42	32,83
24	6531 - PINÇA KELLY CURVA N°18	UN	2	80,43	160,87
25	11626 - PINÇA KELLY RETA N°18	UN	2	80,43	160,87
26	11627 - PINÇA KOCHER N°18	UN	2	88,70	177,40
27	6530 - PINÇA KOCHER RETA N°18	UN	2	90,88	181,76
28	11630 - PVPI DEGERMANTE 1LT	UN	15	73,57	1.103,50

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor médio unit. (R$)	Total médio (R$)
29	11652 - SONDA URETRAL N°6	UN	10	2,59	25,90
30	11656 - SONDA URETRAL N°16	UN	15	2,59	38,85
31	11659 - TESOURA CIRURGICA	UN	2	74,08	148,15
32	6602 - MASCARA NAO REINALANTE	UN	8	35,60	284,80
33	11700 - MASCARA REINALANTE	UN	8	40,37	322,93
34	11677 - TALA P/ IMOBILIZAÇÃO P/ RESGATE TAM. PP	UN	8	35,41	283,31
35	11678 - TALA P/ IMOBILIZAÇÃO P/ RESGATE TAM. P	UN	30	35,41	1.062,40
36	11679 - TALA P/ IMOBILIZAÇÃO P/ RESGATE TAM. M	UN	40	35,41	1.416,53
37	11680 - TALA P/ IMOBILIZAÇÃO P/ RESGATE TAM. G	UN	15	35,41	531,20
38	11694 - MASCARA - CONJUNTO MICRONEBULIZADOR ADULTO	UN	6	34,93	209,60
39	11696 - CABO P/ BISTURI N°3	UN	2	33,55	67,09
40	11697 - CABO P/ BISTURI N°4	UN	2	36,73	73,46
41	2417 - AGUA P/ AUTOCLAVEL 5L	UN	100	40,03	4.002,67
42	2423 - AGULHA 25X8 CX C/100UN	CX	80	27,20	2.176,26
43	11555 - AGULHA 40X12 CX C/100UN	CX	90	25,20	2.268
44	5254 - ALGODAO 500G	UN	150	36,98	5.547,50
45	11607 - LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/ 100UN	CX	10	61,21	612,13
46	11658 - TERMOMETRO DIGITAL MEDIR TEMPERATURA GELADEIRA	UN	4	150,53	602,13
47	11667 - UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UN	15	38,10	571,50
48	2416 - AGUA P/ INJEÇÃO 1L	UN	80	27,95	2.236,26
49	11549 - ALCOOL ETÍLICO 70% - 1LT	UN	1.800	15,44	27.797,94
50	2424 - AGULHA 25X7 CX C/100UN	CX	120	23,37	2.804
51	11556 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO CX C/10UN 10X10CM	CX	60	145,93	8.756
52	11559 - APARELHO DE PA (ADULTO) DIGITAL G-TECH DE BRAÇO	UN	30	271,12	8.133,50
53	2468 - ATADURA 10CM PCT C/12UN	PC	300	18,84	5.652,99
54	11561 - ATADURA 15CM PCT C/12UN	PC	440	24,81	10.916,40
55	11562 - ATADURA 20CM PCT C/12UN	PC	200	27,96	5.591,34
56	11563 - CAMISINHA SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144UN	CX	2	95,07	190,13
57	2480 - CATETER TIPO OCULOS	UN	400	5,41	2.165,32
58	2484 - EQUIPO MACROGOTAS	UN	5.000	2,56	12.783,50

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor médio unit. (R$)	Total médio (R$)
59	11580 - ESCALPE Nº21 CX C/ 100UN	CX	2	88,21	176,43
60	11581 - ESCALPE Nº23 CX C/ 100UN	CX	30	88,21	2.646,40
61	11582 - ESCALPE Nº25 CX C/ 100UN	CX	25	88,21	2.205,33
62	11585 - ESPECULO G	UN	20	4,73	94,53
63	11587 - ESPECULO P	UN	50	4,73	236,34
64	6595 - FIO DE NAYLON 0 CX C/24 UND	CX	1	85,17	85,17
65	11590 - FIO DE NAYLON 2.0 CX C/ 24UN	CX	8	85,17	681,33
66	11591 - FIO DE NAYLON 3.0 CX C/ 24UN	CX	40	85,17	3.406,67
67	11592 - FIO DE NAYLON 4.0 CX C/ 24UN	CX	30	85,17	2.555
68	11593 - FIO DE NAYLON 5.0 CX C/ 24UN	CX	2	85,17	170,33
69	11597 - FITA P/ AUTOCLAVER	UN	15	12,45	186,80
70	5248 - FOCO DE LUZ MOVEL	UN	5	1.055,33	5.276,67
71	11601 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG + DE 14 A 18KG	PT	10	50,40	504,03
72	7954 - GARROTE ADULTO COM TRAVA	UN	10	18,72	187,20
73	11611 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100UN	CX	80	53,57	4.285,86
74	11612 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100UN	CX	750	53,57	40.179,98
75	11613 - LUVA ESTERIL 6.0	UN	80	4,42	353,34
76	11614 - LUVA ESTERIL 7,5	UN	150	4,42	662,51
77	11615 - LUVA ESTERIL 8.0	UN	50	4,42	220,84
78	11618 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100UN	CX	1.100	53,57	58.930,63
79	11631 - PVPI TÓPICO 1LT	UN	15	91,43	1.371,50
80	11632 - REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA EM MADEIRA 1MT	UN	4	189,60	758,40
81	11633 - BOLSA COLETORA DE URINA, ABERTO, DESCARTAVEL C/100	PC	18	93,03	1.674,60
82	11638 - SERINGA PARA INSULINA 1ML (C/ AGULHA)	UN	4.000	2,17	8.693,20
83	11639 - SONAR FETAL DIGITAL	UN	5	605,33	3.026,67
84	11643 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°4.0	UN	4	17,71	70,84
85	11644 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°7.0	UN	8	9,89	79,09
86	11645 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°8.0	UN	8	9,89	79,09
87	14178 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UN	360	4,77	1.717,20
88	14179 - SERINGA 60ML (C/ AGULHA)	UN	100	3,57	357,33
89	11646 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°8.5	UN	4	9,74	38,97

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor médio unit. (R$)	Total médio (R$)
90	11647 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18	UN	8	2,77	22,13
91	11648 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N°16	UN	6	2,77	16,60
92	11649 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14	UN	6	2,77	16,60
93	11651 - SONDA URETRAL N°10	UN	1.200	2,68	3.216
94	11653 - SONDA URETRAL N°4	UN	12	2,68	32,16
95	11654 - SONDA URETRAL N°12	UN	2.000	2,74	5.480
96	11660 - TUBO ENDOTRAQUEAL N°07 ADULTO	UN	8	7,71	61,65
97	11661 - TUBO ENDOTRAQUEAL N°08 ADULTO	UN	8	7,49	59,92
98	11664 - TUBO ENDOTRAQUEAL N°5 INFANTIL	UN	4	8,30	33,20
99	11665 - TUBO ENDOTRAQUEAL N°6 INFANTIL	UN	5	8,41	42,05
100	11666 - TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,5 ADULTO	UN	8	7,71	61,65
101	11668 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO OXIGENIO C/ FLUX	UN	2	619,67	1.239,33
102	11669 - AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL 30G PC C/10X1	PC	60	52,99	3.179,60
103	11689 - COMPRESSA CIRÚRGICA-CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50	PT	15	133,25	1.998,70
104	11690 - COMPRESSA CIRÚRGICA-CAMPO OPERATÓRIO 23X25 C/50	PT	20	117,17	2.343,33
105	11691 - MASCARA - CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO (AMARELO)	UN	15	65,20	978
106	11692 - KIT VENTURI MASCARA OXIGENIO ADULTO TUBO 6 DILUIDORES	UN	10	33,84	338,37
107	11693 - KIT VENTURI MASCARA OXIGENIO INFANTIL TUBO 6 DILUIDORES	UN	4	33,84	135,35
108	11705 - LAMINA BISTURI Nº10 CX C/ 100UN	CX	2	59,21	118,43
109	11706 - LAMINA BISTURI N°11 CX C/ 100UN	CX	4	59,21	236,85
110	11707 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ 100UN	PT	20	586,13	11.722,67
111	11550 - AGULHA 13X4,5 CX C/100UND	CX	180	22,74	4.093,20
112	11551 - AGULHA 25X5,5 CX C/ 100 UND	CX	15	26,88	403,25
113	6594 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UN	10	9,17	91,67
114	2564 - AMBU REANIMADOR ADULTO	UN	4	308,12	1.232,47
115	2563 - AMBU REANIMADOR INFANTIL	UN	2	300,57	601,15
116	2472 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML	UN	60	12,44	746,20
117	2473 - BOLSA PARA COLOSTOMIA	UN	100	11,10	1.109,67
118	11574 - COLAR CERVICAL (G) PARA RESGATE	UN	2	96,84	193,68
119	11575 - COLAR CERVICAL (M) PARA RESGATE	UN	4	96,84	387,36

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor médio unit. (R$)	Total médio (R$)
120	11576 - COLAR CERVICAL (P) PARA RESGATE	UN	2	96,84	193,68
121	11577 - COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	UN	250	17,66	4.414,18
122	11578 - CORDÃO UMBILICAL (CLAMP)	UN	10	1,92	19,23
123	2486 - EQUIPO POLIFIX	UN	520	2,11	1.097,20
124	11583 - ESCALPE N°27 CX C/ 100UN	CX	1	88,21	88,21
125	11584 - ESCOVA CERVICAIS DESCARTAVEIS CX C/ 100UN	CX	3	21,55	64,64
126	11596 - FITA DE GLICEMIA - TIRA CX C/ 50UN G-TECH LITE	CX	350	103,22	36.127
127	11598 - FORRO DE PAPEL DESCARTAVEL	UN	180	41,54	7.477,20
128	11600 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT	UN	20	54,63	1.092,67
129	11605 - GLICOSIMETRO - AP. MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH LITE	UN	20	102,03	2.040,67
130	5263 - HIDROGEL	UN	30	134,77	4.043
131	11609 - LANTERNA CLINICA	UN	4	121,93	487,72
132	11619 - OTOSCOPIO	UN	2	443,93	887,87
133	6536 - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UN	10	158,90	1.588,97
134	11621 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	UN	8	203,99	1.631,92
135	11622 - PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100	UN	16	251,47	4.023,52
136	6533 - PINÇA ANATOMICA DESSECÇÃO N°18	UN	2	48,50	97
137	5260 - PORTA AGULHA MAYO	UN	3	74,77	224,31
138	11634 - SERINGA 10ML (C/ AGULHA)	UN	7.000	1,27	8.913,10
139	11635 - SERINGA 20ML (C/ AGULHA)	UN	5.800	1,49	8.642
140	11636 - SERINGA 3ML (C/ AGULHA)	UN	4.200	0,95	3.976,14
141	11637 - SERINGA 5ML (C/ AGULHA)	UN	7.500	0,85	6.375
142	11640 - SONDA DE FOLEY N°14	UN	10	6,44	64,43
143	11641 - SONDA DE FOLEY N°16	UN	15	6,89	103,35
144	11642 - SONDA DE FOLEY N°18	UN	10	7,06	70,57
145	11655 - SONDA URETRAL N°14	UN	15	6,31	94,65
146	11657 - TERMOMETRO DIGITAL	UN	12	44,04	528,48
147	11662 - TUBO ENDOTRAQUEAL N°3 INFANTIL	UN	5	9,90	49,50
148	11663 - TUBO ENDOTRAQUEAL N°4 INFANTIL	UN	5	10,67	53,33
149	11698 - MASCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/50X1	CX	350	16,78	5.873
150	11701 - TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100 (SANFONADA)	PT	100	19,44	1.944,33
151	11682 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR	UN	1	202,83	202,83

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor médio unit. (R$)	Total médio (R$)
152	11683 - ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	3	75,76	227,27
153	5265 - AQUECEDOR DE SORO FISIOLOGICO	UN	1	714,13	714,13
154	11588 - ESTADIOMETRO COMPLETO 2M POLICOMETRO AD. CIEN. ANA	UN	1	677,80	677,80
155	6541 - ESTADIOMETRO INFANTIL	UN	1	406,13	406,13
156	9430 - FIO GUIA N 07 ADULTO	UN	3	87,18	261,55
157	14182 - PINÇA BICO DE PATO SC-10	UN	4	23,40	93,60
158	11594 - FIO GUIA N 05 ADULTO	UN	3	87,18	261,55
159	14183 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M PCT C/8UN	PC	900	38,50	34.647,03
160	14184 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G PCT C/8UN	PC	500	38,41	19.205
161	11602 - FRASCO COLETOR-CITOLOGIA ONCOTICA-PORTA LAMINA C50	UN	50	59,27	2.963,50
162	11610 - LAPIS MARCAÇÃO DE PELE/CANETA DERMATOGRAFICA	UN	2	26,56	53,13
163	11623 - PCT CRISTAIS COM MICROPOLIO PARA OURICULOTERAPIA	PC	10	44,67	446,67
164	11670 - BRAÇADEIRA P/ AP DE PRESSAO DIGITAL G-TECH 22X36	UN	20	123,87	2.477,33
165	11702 - BRAÇADEIRA P/AP DE PRESSAO DIGITAL G-TECH INFANTIL	UN	10	119,93	1.199,33
166	11681 - TORNIQUETE TATICO P/ PRIMEIRO SOCORROS	UN	5	236,40	1.182
167	11703 - KIT SUTURA - COM CABO DE BISTURI N°3	UN	1	199,91	199,91
168	11704 - KIT SUTURA - COM CABO DE BISTURI N°4	UN	1	207,73	207,73
169	11606 - KIT LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 6 LAMINA	UN	2	1.352	2.704
170	5970 - DETERGENTE ENZIMÁTICO P/ LAVAGEM DE VIDRARIAS 1L	LT	48	114,29	5.486,08
171	11564 - CATETER NASAL Nº12 CX C/100UN	CX	2	33,72	67,43
172	11685 - OFTALMOSCÓPIO	UN	2	663,93	1.327,87
173	11686 - ASPIRADOR CIRURGICO 10L	UN	1	2.998,91	2.998,91

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R$ 656.329,68